



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3.119, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL E DEFINE O ZONEAMENTO URBANO DO LOGRADOURO PÚBLICO QUE LIGA DESDE O FINAL DA RUA GERSON DA COSTA VIANA ATÉ A RUA MORRO DO CRUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Avenida Belmiro João Salomão**, a Avenida projetada ou executada, que liga desde o final da Rua Gerson da Costa Viana, localizada no Bairro Latiçam Gomides até a Rua Morro do Cruzeiro, localizada no Bairro Morro do Cruzeiro, neste Município.

Art. 2º Fica definido o zoneamento urbano, em toda a extensão da avenida a que se refere o artigo anterior, como Zona Comercial 3 (ZC-3).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal